PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG



Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG. Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1132, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a exploração do serviço público de coleta, apreensão, guarda e destinação de animais à solta dentro dos limites do Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Marliéria – MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permitir a terceiros a exploração do serviço público de coleta, apreensão, guarda e destinação de animais do tipo equino, suíno, bovino, muar e caprino, que se encontrem à solta, sem a guarda direta de seu dono ou responsável, dentro dos limites do Município de Marliéria.

Art. 2º - Os valores de tarifas a serem fixadas, assim como toda normatização do serviço, serão disciplinados através de Decreto Municipal, segundo os termos dispostos na Lei Orgânica Municipal, bem como demais legislações pertinentes.

Art. 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de março de 2019.

GERALDO MAGELA BÖRGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PEER LINE OF LINE OF THE POPULATION OF THE POPUL